



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 701

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 701

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3. 453/2022, DE 24/03/2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Rosana - SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1149/2010, de 16/03/2010, fica o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Rosana - SP, composto pelos seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DO PODER MUNICIPAL:

a) - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Viviane Souza Calazans - Titular;
Maria Luisa Dal Ólio da Silva - Suplente.

b) - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social:

Larissa Aparecida Paulino Capeloti - Titular;
Sílvia Souza Gabriel - Suplente.

c) - Secretaria Municipal de Saúde:

Claudair Garcia dos Reis - Titular;
Antônio César da Silva - Suplente.

d) - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Anderson Corrêia Lopes - Titular;
Cláudia Castello Ikeda de Jesus - Suplente.

e) - Secretaria Municipal de Educação:

Claudinéia Rossi Queiróz Moraes - Titular;
Marilza Prachedes Nepomuceno - Suplente.

f) - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura:

Elisa Carla Bosquê - Titular;
João Batista de Santana - Suplente.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) - Paróquias Nossa Senhora dos Navegantes -

Paróquia Nossa Senhora Aparecida:

Antônio Graças Leal - Titular;
Cleuza da Silva Lima - Suplente.

b) - Associação Lar São Francisco de Assis na

Providência de Deus:

Kátia dos Santos Barbosa - Titular;
Alessandra Moura - Suplente.

c) - Associação dos Aposentados da Associação

Cesp:

Antônio Santiago de Almeida - Titular;
Hildebrando Silva Almeida - Suplente.

d) - UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade

- UNESP:

Francisco Barbosa do Nascimento Filho - Titular;
Letícia Sabo Bochi - Suplente.

e) - Usuários do SUAS:

Elza Fauro Pasquali - Titular;
Maria Solange Alves - Suplente.

f) - Loja Maçônica Estrela do Pontal:

Domingos Nilo Ricardo Pagotti Junior - Titular;
Aparecido Donizete de Oliveira Costa - Suplente.

Art. 2º O exercício das funções de representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Rosana - SP será gratuito, não gerando nenhum vínculo para com a Administração Municipal, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para períodos posteriores.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 3.078/2019, de 06/12/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de março de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.456/2022, DE 05/04/2022.

Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo em 18/10/2021, subscrito pelo Servidor LOURIVAL FERREIRA DE BRITO;

CONSIDERANDO que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora **THAÍS DA SILVA SILVEIRA**, Matrícula Funcional nº 4613, portador do CPF nº. 288.540.798-04, lotado no cargo efetivo de Vigia Municipal, afastamento remunerado das atribuições de seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 701

Página 3 de 4

cargo, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014, a contar de 05/04/2022 à 04/05/2022.

Art. 2º O servidor deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta do servidor, no Departamento Pessoal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **05 (cinco) dias** do mês de abril de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 019/2020.

Processo: Dispensado nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: prestação de serviços de fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 01/02/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 021/2019

Processo nº 568/2019 - Pregão (Presencial) nº 029/2019.

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e

especificações constantes do Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Fernando Mauro Monte Transportes

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por até 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 11/04/2022 a 10/04/2023.

Data da assinatura: 05/04/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 027/2019.

Processo nº 568/2019 - Pregão (Presencial) nº 029/2019.

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: JCD Transportes do Pontal do Paranapanema Ltda.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por até 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 12/04/2022 a 11/04/2023.

Data da assinatura: 05/04/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 031/2019.

Processo nº 568/2019 - Pregão (Presencial) nº 029/2019.

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Alexandre Sarante de Oliveira.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por até 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 15/04/2022 a 14/04/2023.

Data da assinatura: 05/04/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 033/2019.

Processo nº 568/2019 - Pregão (Presencial) nº 029/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 701

Página 4 de 4

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: P. G. Azenha Transportadora.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por até 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 18/04/2022 a 17/04/2023.

Data da assinatura: 05/04/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 034/2019.

Processo nº 568/2019 - Pregão (Presencial) nº 029/2019.

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Valdemar Tavares de Souza.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por até 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 18/04/2022 a 17/04/2023.

Data da assinatura: 05/04/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 035/2019.

Processo nº 568/2019 - Pregão (Presencial) nº 029/2019.

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Patrícia de Oliveira Cordeiro Ltda.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por até 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 23/04/2022 a 22/04/2023.

Data da assinatura: 05/04/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito